11/11/2026

Número: **1016982-20.2026.4.01.3000**

Classe: **CARTA DE ORDEM CRIMINAL**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**
Última distribuição : **02/09/2026**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Diligências**
Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (AUTOR)	
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ORDENANTE)	
COLUMBIA ENGENHARIA LTDA (REU)	
	ALINE FERRAZ TAVARES (ADVOGADO) VICTOR BASTOS DA COSTA (ADVOGADO) FABIO LOUREIRO GUERREIRO (ADVOGADO) CARLOS MURILO LAREDO SOUZA (ADVOGADO) RAPHAELA BATISTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUIS HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA (ADVOGADO) LUCIANNA DE SOUZA SILVA (ADVOGADO) ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (ADVOGADO) MAURO COUTO DA CUNHA (ADVOGADO) KEYTH YARA PONTES PINA (ADVOGADO) ANGELICA ORTIZ RIBEIRO (ADVOGADO) GERMANO COSTA ANDRADE (ADVOGADO)
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE (ORDENADO)	

Outros participantes	
DEONIZIA KIRATCH (ASSISTENTE TÉCNICO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
230235895 4	10/11/2026 15:49	Edital JF AC_1016982-20.2026.4.01.3000	Petição intercorrente

SIGILOSO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE. EDITAL DE ALIENAÇÃO ANTECIPADA (ARTIGOS 880 e 885 do NCPC/2015)

PROCESSO: 1016982-20.2026.4.01.3000 - CARTA DE ORDEM CRIMINAL

O Dr. THIAGO MILHOMEM DE SOUZA BATISTA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, na forma da Lei, Etc. FAZ SABER a quanto o presente edital de **ALIENAÇÃO ANTECIPADA** virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de **1016982-20.2026.4.01.3000 - CARTA DE ORDEM CRIMINAL** em que é Exequente **MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL - MPF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e Executado **COLUMBIA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 43.080.621/0001-35)** dos bens penhorados descritos a seguir: **BEM(NS):** 01 (um) Veículo Caminhonete, marca/modelo Fiat/Strada Adventure CD 1.8 16V Dualogic Flex, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa PHB1634/AM, Chassi 9BD578377F7900668, Renavam 01032783076. **Obs.:** O veículo examinado encontrava-se alocado no pátio descoberto da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Branco/AC, exposto às intempéries. Na parte externa a lataria apresenta depreciação, com sinais de oxidação, desbotamento e descascamento da pintura, além de desgaste em componentes e peças. Os exames periciais tiveram caráter estritamente visual e documental, restritos à análise externa do veículo, não abrangendo inspeções físicas dos sistemas mecânicos, elétricos ou eletrônicos, tais como motor, câmbio e sistemas e módulos eletrônicos. **AVALIAÇÃO:** R$ 40.735,80 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), em 02 de setembro de 2025. **DEPOSITÁRIO:** Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, na cidade de Rio Branco/AC. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Pátio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, Rio Branco/AC. **ÔNUS:** Constam débitos de IPVA (exercícios 2026) no valor total de R$ 1.383,56 (mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), consultado em 26/10/2026; Constam débitos de Taxa de Licenciamento (exercícios 2023 a 2026) no valor total de R$ 905,38 (novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), consultado em 26/10/2026; Constam Débitos de multas no valor total de R$ 183,04 (cento e oitenta e três reais e quatro centavos), consultado em 26/10/2026; Consta Existência de ação nos autos nº 2024/0389859-1, em trâmite no Superior Tribunal de Justiça de Brasília/DF; Outros eventuais constantes no Detran/AM e/ou SENATRAN. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam

SIGILOSO

sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados a Leiloeira, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos. **VALOR DA DÍVIDA:** Não informado. **LOCAL:** Através do site www.deonizialeiloes.com.br. **PRAZO:** A alienação antecipada ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias para a tentativa de venda, a contar da data da inserção no site. **VALOR MÍNIMO DA VENDA DIRETA:** Por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **COMISSÃO:** Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente a Leiloeira nomeado(a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; **Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; **Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada; **Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; **Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; **Caução para veículos:** Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; **Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a nova venda direta, do qual não serão

SIGILOSO

admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **PARA OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):** Caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, o parcelamento seguirá os seguintes parâmetros: O pagamento poderá ser parcelado, observado o disposto na Portaria PGFN nº 1026/2024: O valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado. É vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I – de bem com valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); II – de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III – do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4°, § 2°, desta Portaria; IV – caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V – no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI – para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN n° 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN n° 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal). **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.** Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para

SIGILOSO

formalizar a arrematação. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Fica INTIMADO o **executado COLUMBIA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 43.080.621/0001-35)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), diretamente ou na pessoa de seu representante legal, das designações supra, caso não seja localizado(s) pessoalmente. Leiloeira: DEONIZIA KIRATCH, JUCEAC sob n.º 004/2010 – Residencial Ibiza, R. Estrada das Placas, nº 2.338, Bloco B – 304, Bairro Wanderley Dantas, Rio Branco/AC, CEP 69.902.810. Para conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado, nesta Cidade de Rio Branco/AC, Estado do Acre, 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, aos 10 de novembro de 2026. Eu, (_____), Escrevente Judicial, subscrevo, por ordem da MM. Juiz Dr. THIAGO MILHOMEM DE SOUZA BATISTA.

SIGILOSO